

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 40/2026, **destinado, preferencialmente, à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.** O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- I - OBJETO:** Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à organização, planejamento, operacionalização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (SANEP) e formação de cadastro de reserva, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde o planejamento e elaboração dos instrumentos pertinentes, até a divulgação e homologação do resultado final, conforme quantitativos, cargos, etapas e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- II - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão
- III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
- IV - MODO DE DISPUTA:** Aberto
- V - REGIME DE EXECUÇÃO:** Por Escopo
- VI - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Até às 23h59 do dia 16/10/2026
- VII - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
- VIII - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 10h do dia 21/10/2026
- IX - ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h01 do dia 21/10/2026
- X - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Às 10h01 do dia 21/10/2026 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pelotas, 05 de outubro de 2026.

Michele Schuster Borba
Superintendente Administrativa

Visto.

Elleamar Wojahn
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SUMÁRIO

1. Do Objeto;
2. Dos Recursos Orçamentários;
3. Do Credenciamento;
4. Da Participação na Licitação;
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;
6. Do Preenchimento da Proposta;
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances;
8. Da Aceitabilidade e Julgamento das Propostas;
9. Da Fase de Habilitação;
10. Dos Recursos;
11. Da Reabertura da Sessão Pública;
12. Da Adjudicação e Homologação;
13. Da Garantia de Execução;
14. Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente;
15. Da Execução do Objeto;
16. Das Obrigações da Contratante e da Contratada;
17. Do Pagamento;
18. Das Infrações e Sanções Administrativas;
19. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento;
20. Das Disposições Finais.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP**, através da sua Divisão de Compras e Licitações, situada na rua Lobo da Costa, n.º 585 – Centro – CEP 96010-902, Pelotas/RS – Fone (53) 3026-1139, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, sob número 40/2026, **destinado preferencialmente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à organização, planejamento, operacionalização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (SANEP) e formação de cadastro de reserva, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde o planejamento e elaboração dos instrumentos pertinentes, até a divulgação e homologação do resultado final, conforme quantitativos, cargos, etapas e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei complementar n.º 123/2006, bem como pela Lei Municipal n.º 5.645/2009, Decreto Municipal n.º 6.799/2023, Decreto Municipal n.º 6.832/2024, Decreto Municipal n.º 6.898/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **Até às 10h do dia 21/10/2026**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **Às 10h01 do dia 21/10/2026** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, operacionalização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de 103 (cento e três) vagas imediatas, distribuídas entre 28 (vinte e oito) cargos efetivos do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, sob regime estatutário, abrangendo cargos de nível superior, técnico de nível médio, nível médio completo e nível fundamental incompleto, além da formação de cadastro de reserva, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde o planejamento e a elaboração dos instrumentos pertinentes até a divulgação e a homologação do resultado final, conforme a tabela consolidada de cargos, vagas, requisitos, etapas e condições constante deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

1.1.1. O serviço compreenderá o fornecimento integral dos recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução do concurso público, incluindo, entre outras atividades, planejamento, inscrições, análise de pedidos de isenção, atendimento aos candidatos, elaboração, revisão, impressão, guarda, transporte, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise técnica dos recursos, execução das provas práticas, do Teste de Aptidão Física – TAF e da prova de títulos, quando previstos, divulgação dos resultados e entrega do acervo documental e digital.

1.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar as minutas do edital de abertura e dos demais editais, comunicados, extratos e avisos do concurso, com base nas diretrizes fornecidas pelo SANEP e nas orientações da Comissão Organizadora e de Fiscalização do Concurso, submetendo-os à aprovação da Administração. Compete exclusivamente ao SANEP, por meio da autoridade competente, aprovar e

providenciar as publicações oficiais exigidas pela legislação e pelo edital. À CONTRATADA caberá disponibilizar cópia dos atos e demais informações em seu sítio eletrônico, sem substituir a competência institucional do SANEP para publicação oficial.

- 1.2. A licitação será realizada em item único, correspondente à contratação integral da solução de planejamento, organização, operacionalização e execução do concurso público, não sendo admitida a participação por etapas ou a apresentação de proposta parcial.
- 1.3. A licitação será julgada pelo critério de menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações, etapas, quantitativos, prazos e demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Administração Indireta

Fonte de Recursos: 1501

Programa de Trabalho: Manutenção do Gabinete Diretor Presidente - DIREP (17.1220003.2050.00)

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros (3.3.90.39.00)

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 3.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 3.4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

- 3.4.6.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5.** O envio de lance pelo licitante implicará sua responsabilidade pelo valor ofertado e pelas condições da proposta, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável. O lance vencedor não substitui a formalização do contrato administrativo, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelos documentos da contratação.
- 3.6.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7.** A realização do procedimento estará a cargo da Divisão de Compras do SANEP e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
- 4.2.** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 4.2.3.** Sociedades cooperativas;
 - 4.2.4.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.5.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 4.2.6.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.2.7.1.** O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.2.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.2.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.2.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

- análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.11.** Não se aplica a vedação genérica à participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições do item 4.3;
- 4.2.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021
- 4.2.14.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.15.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, incluindo compromisso de constituição, indicação da empresa líder, responsabilidade solidária dos integrantes e comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira na forma deste Edital.
- 4.3.1.** A admissão de consórcios justifica-se pela complexidade operacional do objeto, que envolve elevado número estimado de candidatos, segurança e sigilo de provas, sistema de inscrições, etapas práticas, TAF, atendimento e processamento de recursos.
- 4.4.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III do da Constituição Federal;
- 5.3.4.** Cumpre as exigências com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3.5.** O participante/licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor global do item, em moeda corrente nacional, correspondente à execução integral do objeto, incluindo todas as etapas, materiais, recursos humanos, tecnologia, logística, provas, atendimento, processamento, recursos e entrega do acervo previstos neste Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de forma clara e precisa, observadas as especificações contidas no edital e Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, correspondente à execução integral do objeto.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo entre lances sucessivos ofertados pelo mesmo licitante deverá observar as regras do sistema eletrônico e deste Edital, vedado o oferecimento de lance idêntico ao último registrado.
- 7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (um mil reais).
- 7.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para

a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.29.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.30.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.30.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.30.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.31.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.31.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.31.2.** Empresas brasileiras;
- 7.31.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.31.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

- 7.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.4.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.4.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).
 - 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s).
- 9.2.3.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma deste Edital, admitida a consulta a sistemas oficiais de cadastro ou de emissão de certidões quando disponíveis e aplicáveis ao SANEP e ao procedimento. O registro cadastral somente substituirá os documentos na extensão em que houver previsão legal e efetiva integração do sistema utilizado.
- 9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de qualificação econômico-financeira, salvo justificativa técnica constante dos autos que demonstre a necessidade de percentual diverso, observado o limite legal. O acréscimo não será aplicado aos consórcios formados integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação aplicável.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.
- 9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.
- 9.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.9.** Os licitantes também deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- a)** Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
 - b)** O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário;
 - c)** A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o preço global, a descrição detalhada do objeto, a planilha de composição de custos, quando exigida, e

o cronograma físico-financeiro da execução do concurso, conforme modelo constante do Anexo III (Modelo de Proposta).

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.10.1. Comprovação de existência jurídica da licitante, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

9.10.1.1. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

9.10.2. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME e EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, comprovando no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do *caput* do Art. 3º da LC 123/2006, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

9.10.3. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.4. Apresentação das declarações descritas conforme Anexo III deste edital.

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.11.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede de proponente.

9.11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.11.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.11.7. Prova de regularidade em relação a Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.9. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se a certidão positiva com os efeitos de uma certidão negativa, a

qual será aceita para comprovar a regularidade da situação pretendida pela empresa licitante.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12.1. Apresentação do Balanço Patrimonial da empresa licitante e das Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma art. 69 do inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGPDI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.12.1.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.12.1.2. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

9.12.1.3. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;

9.12.1.4. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

9.12.1.5. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

9.12.1.6. Empresa que, de acordo com a legislação federal aplicável, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

9.12.2. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{AtivoCirculante(AC) + RealizávelLongoPrazo(RLP)}{PassivoCirculante(PC) + PassívelNãoCirculante(PNC)}$$

$$ISG = \frac{AtivoTotal(AT)}{PassivoCirculante(PC) + PassivoNãoCirculante(PNC)}$$

$$ILC = \frac{AtivoCirculante(AC)}{PassivoCirculante(PC)}$$

9.12.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.12.3.1. Na ausência de informação no documento quanto à sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.12.3.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

9.12.3.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

9.12.4. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela fórmula: $PLCCons = PLC \times PartC$, onde $PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado considerado na soma; PLC = Patrimônio líquido do consorciado; $PartC$ = Participação do consorciado no consórcio. O acréscimo não será aplicável aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

9.12.4.1. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

9.12.4.2. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

9.13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.13.1. O licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços de organização e realização de concurso público ou processo seletivo público de complexidade compatível com o objeto, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13.2. Termo de Compromisso de disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para elaboração das provas em cada área, bem como para integrar a Banca Examinadora dos concursos.

9.13.3. Termo de compromisso de adoção de procedimentos técnicos destinados a garantir a originalidade, a atualidade, a adequação e o sigilo das questões, com manutenção de banco de questões protegido e submetido a controle de acesso, sem reutilização indevida de itens em certames incompatíveis ou disponibilização pública anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível em caso de fraude, vazamento ou violação comprovada do dever de sigilo.

9.14. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.15.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* e nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat*, ou *e-mail*, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou

- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 14.4.** Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pela conclusão das obrigações relativas ao planejamento, execução das etapas, processamento dos resultados, atendimento aos recursos, divulgação do resultado final, até a homologação do certame e entrega integral do acervo documental e digital, observadas as hipóteses de prorrogação ou extensão previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 14.6.** Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 14.7.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.
- 14.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1.** O objeto da contratação se trata de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de planejamento, organização e realização de concursos públicos para seleção de candidatos aptos ao provimento de cargos públicos de nível fundamental, médio, técnico e superior, bem como formação de cadastro reserva junto ao quadro de servidores públicos da Autarquia.
- 15.1.1.** O serviço compreende o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlacionadas ao fiel e integral cumprimento do objeto contratual, em especial a elaboração, a impressão, a aplicação, a correção das provas, o julgamento dos recursos, a publicação dos resultados referentes a cada fase dos concursos, assim como, toda e qualquer logística necessária à plena execução desses serviços.
- 15.1.2.** O serviço deverá contemplar a elaboração dos editais de abertura dos concursos públicos, bem como dos demais editais, extratos e/ou avisos das diversas etapas dos concursos, com base nas diretrizes fornecidas pelo SANEP e nas orientações da Comissão Organizadora e de Fiscalização do Concurso, sem prejuízo da competência da autoridade administrativa responsável pela aprovação e publicação dos atos do certame.
- 15.2.** Os serviços serão prestados em mais de um local e em mais de uma data, conforme orientações e determinações expedidas pela Divisão de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, haja vista que o objeto contratual compreende também, a aplicação de provas dos concursos públicos e a realização de várias etapas a determinar que a execução contratual, tendo em vista que os serviços serão executados por etapas, em cronograma previamente aprovado pela Administração, podendo envolver mais de um local e mais de uma data, em razão da aplicação das provas e da realização das demais fases do concurso.

- 15.3.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pelo SANEP, sem prejuízo da atuação da Comissão Organizadora e de Fiscalização do Concurso na validação das etapas e dos produtos relacionados ao certame.
- 15.4.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou o contrato. A Administração fixará prazo compatível com a natureza da irregularidade para saneamento, podendo determinar correção imediata quando a falha comprometer o cronograma, a segurança, o sigilo, a isonomia ou a continuidade do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será realizado de acordo com as etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser protocolada no site do SANEP, e dos documentos necessários à liquidação, observada a seguinte distribuição:
- I – 30% (trinta por cento) após a aprovação do plano de trabalho, do cronograma, da minuta do edital de abertura e homologação das inscrições;
 - II – 40% (quarenta por cento) após a aplicação, correção e divulgação do resultado da prova objetiva;
 - III – 30% (trinta por cento) após a conclusão das demais etapas, a divulgação do resultado final, a homologação do certame e a entrega integral do acervo documental e digital, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 17.2.** As taxas de inscrição serão definidas pelo SANEP e destinadas integralmente à conta indicada pela Autarquia, não constituindo receita da CONTRATADA. A estimativa de 25.000 (vinte e cinco mil) candidatos será utilizada exclusivamente para o dimensionamento da estrutura técnica, operacional e logística do certame, não assegurando quantidade mínima de inscritos.
- 17.2.1.** Será pago pela Administração Pública o percentual de 0,004% (percentual equivalente a uma inscrição) do valor global contratado por inscrição excedente ao número previsto de candidatos, considerando para esse cálculo apenas as inscrições efetivamente homologadas. Do contrário, caso exista um número menor de inscritos do que o previsto, haverá uma redução do valor pago pela Administração no mesmo percentual.
- A remuneração variável somente será devida pelas inscrições efetivamente homologadas, conforme relatório auditável extraído do sistema de inscrições e validado pela fiscalização.
- 17.3.** A Nota Fiscal somente será liberada após a verificação do cumprimento integral do objeto, em total conformidade com as especificações e condições exigidas pela Autarquia.
- 17.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas/compensadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 17.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 18.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 18.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 18.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.5.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.8.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.8.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.8.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar; e
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9 e 18.1.10, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pelotas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9 e 18.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal de Compras Públicas.
- 18.15.1.** Os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de Compras Públicas serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- 18.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
- 18.17.** Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 19.2.** A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.11.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão, para fins de interpretação, as disposições que melhor preservem a coerência do conjunto documental e a definição objetiva do objeto, devendo eventual incompatibilidade material ser corrigida antes da publicação do certame ou, se identificada posteriormente, ser solucionada pela autoridade competente mediante decisão motivada, observada a legislação aplicável.
- 20.12.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 20.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos na data prevista no Portal de Compras Públicas.
- 20.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 20.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Tabela Consolidada de Cargos e Etapas;
 - Anexo III – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Anexo IV – Modelo Proposta;
 - Anexo V – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e especificações do objeto;
 - Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo VII – Declaração de Conhecimento das Condições de Execução;
 - Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Pelotas, 05 de outubro de 2026.

Michele Schuster Borba
Superintendente Administrativa

Visto.

Ellemar Wojahn
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, operacionalização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de 103 (cento e três) vagas imediatas, distribuídas entre 28 (vinte e oito) cargos efetivos do quadro de pessoal do SANEP, sob regime estatutário, abrangendo cargos de nível superior, técnico de nível médio, nível médio completo e nível fundamental incompleto, além da formação de cadastro de reserva, compreendendo todas as etapas necessárias até a divulgação e homologação do resultado final, conforme quantitativos, cargos, etapas e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	01	un.	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestar serviço técnico e especializado de planejamento, organização e realização de concursos públicos destinados a selecionar de candidatos aptos ao provimento de cargos públicos de nível fundamental, médio, técnico e superior, bem como formação de cadastro reserva, junto ao quadro de servidores, visando atender às demandas da Autarquia. O serviço compreende o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlacionadas ao fiel e integral cumprimento do objeto contratual, em especial a elaboração, a impressão, a aplicação, a correção das provas, o julgamento dos recursos, a publicação dos resultados referentes a cada fase dos concursos, assim como, toda e qualquer logística	10014	R\$ 1.377.557,50

			necessária à plena execução desses serviços. O serviço deverá contemplar a elaboração dos editais de abertura dos concursos públicos, bem como dos demais editais, extratos e/ou avisos das diversas etapas dos concursos, com base nas diretrizes fornecidas pelo SANEP e nas orientações da Comissão Organizadora e de Fiscalização do Concurso, sem prejuízo da competência da autoridade administrativa responsável pela aprovação e publicação dos atos do certame.		
--	--	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, para fins do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, porque, apesar de envolverem atividades técnicas e operacionais especializadas, suas características, padrões de desempenho, níveis de serviço, etapas, resultados esperados e requisitos de execução podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, permitindo a avaliação das propostas exclusivamente com base em critérios objetivos.

1.2.1. A classificação prevista no item anterior não afasta a necessidade de exigência proporcional de capacidade técnica, especialmente em razão do número estimado de candidatos, da necessidade de preservação do sigilo, da diversidade de cargos e da realização de provas práticas e demais etapas previstas.

1.3. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até a conclusão de todas as obrigações da contratada, incluindo planejamento, execução das etapas, processamento dos resultados, julgamento ou subsídio dos recursos, divulgação do resultado final, até a homologação do certame e entrega integral do acervo documental e digital.

1.3.1. O cronograma do concurso, desde a reunião inicial até a homologação do resultado final, não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou prorrogação previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável. A entrega do acervo ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos após a homologação.

1.4. O objeto não será parcelado em contratações distintas, embora sua execução compreenda diversas etapas, porque elas são técnica e operacionalmente interdependentes e integram um único concurso público. A contratação de empresas distintas para elaboração de provas, inscrições, aplicação, correção, processamento de resultados, análise de recursos e demais fases aumentaria o risco de descoordenação, dificultaria a definição de responsabilidades, elevaria os custos de fiscalização e poderia comprometer a segurança, a isonomia e a rastreabilidade do certame.

1.4.1. A ausência de parcelamento não impede que a Administração exija, no planejamento e na execução, a identificação das etapas, dos produtos, dos prazos, dos responsáveis e dos critérios de medição correspondentes a cada fase.

1.5. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços formalmente instruída nos autos, realizada de acordo com os parâmetros aplicáveis da

Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação vigente, considerando propostas comparáveis quanto ao número de cargos, vagas, etapas, quantitativo estimado de candidatos, estrutura de aplicação, análise de recursos, atendimento, segurança, tecnologia e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

1.5.1. A memória de cálculo deverá indicar as fontes consultadas, os valores obtidos, a metodologia de tratamento dos dados, as exclusões eventualmente realizadas e a justificativa para a escolha do valor estimado.

1.5.2. Proposta com valor igual a zero, incompleta, incompatível com o escopo ou que não permita comparação objetiva deverá ser formalmente analisada e, se for o caso, desconsiderada mediante justificativa nos autos.

1.5.3. O valor estimado da contratação será de R\$ 1.377.557,50 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

- 1.6.** Em razão de eventuais limitações na precisão das descrições constantes no catálogo CATMAT/CATSER, poderão ocorrer divergências em relação às especificações detalhadas dos serviços constantes no Termo de Referência. Nesses casos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos do processo administrativo, que integra a fase preparatória da contratação e subsidia este Termo de Referência.
- 2.2.** A contratação está alinhada às necessidades administrativas do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP e às ações destinadas à recomposição do quadro de servidores efetivos da Autarquia, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestar serviço técnico e especializado de planejamento, organização e realização de concursos públicos destinados a selecionar de candidatos aptos ao provimento de cargos públicos de nível fundamental, médio, técnico e superior, bem como formação de cadastro reserva, junto ao quadro de servidores, visando atender às demandas da Autarquia. O serviço compreende o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlacionadas ao fiel e integral cumprimento do objeto contratual, em especial a elaboração, a impressão, a aplicação, a correção das provas, o julgamento dos recursos, a publicação dos resultados referentes a cada fase dos concursos, assim como, toda e qualquer logística necessária à plena execução desses serviços. O serviço deverá contemplar a elaboração dos editais de abertura dos concursos públicos, bem como dos demais editais, extratos e/ou avisos das diversas etapas dos concursos, com base nas diretrizes fornecidas pelo SANEP e nas orientações da Comissão Organizadora e de Fiscalização do Concurso, sem prejuízo da competência da autoridade administrativa responsável pela aprovação e publicação dos atos do certame.
- 3.2.** A contratada deverá apresentar declaração de responsabilidade e compromisso de sigilo, assinada por representante legal ou pessoa comprovadamente habilitada para representar a empresa, admitida assinatura física, com reconhecimento de firma, ou eletrônica válida, nos termos da legislação aplicável.
- 3.3.** Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços de organização e realização de concurso público ou processo seletivo público de complexidade compatível com o objeto, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3.3.1.** A comprovação deverá demonstrar a execução de parcela de relevância técnica e valor significativo do objeto, especialmente quanto a:

- a) processamento de inscrições e atendimento a candidatos;
- b) elaboração, impressão, guarda, transporte e aplicação de provas;
- c) correção e processamento de resultados;
- d) análise de recursos;
- e) realização de provas práticas ou etapas especiais, quando exigidas; e
- f) atendimento de quantitativo de candidatos compatível com a dimensão estimada do certame.

3.3.2. Será admitida a soma de atestados, desde que prevista no edital e tecnicamente justificada, vedadas exigências impertinentes ou desproporcionais.

3.3.3. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto anterior e o objeto licitado, bastando a comprovação de experiência pertinente e compatível com as parcelas de maior relevância e risco da contratação.

- 3.4.** A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso de disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para elaboração das provas em cada área, bem como para integrar a Banca Examinadora dos concursos.
- 3.5.** A empresa ser contratada deverá apresentar Termo de Compromisso de elaboração de provas com questões inéditas, assumindo a responsabilidade civil e penal decorrente de eventual vazamento de informações ou existência de questões semelhantes na internet.
- 3.6.** A empresa contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.7.** Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigidos nas cláusulas editalícias.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar/executar toda a logística e a operacionalização necessária ao integral, regular e adequado desenvolvimento e conclusão das diversas fases/etapas dos concursos, compreendendo o fornecimento completo dos recursos humanos e dos materiais necessários para a fiel execução de todas as atividades envolvidas e correlacionadas ao objeto contratual.
- 4.2.** O serviço deverá contemplar a elaboração dos editais de abertura dos concursos públicos, bem como dos demais editais, extratos e/ou avisos das diversas etapas dos concursos, com base nas diretrizes fornecidas pelo SANEP e nas orientações da Comissão Organizadora e de Fiscalização do Concurso, sem prejuízo da competência da autoridade administrativa responsável pela aprovação e publicação dos atos do certame.
- 4.3.** A contratada deverá elaborar, em conjunto com o SANEP, o cronograma detalhado de execução do concurso, contendo etapas, produtos, prazos, responsáveis, dependências e critérios de aceite. O cronograma deverá observar o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos entre a reunião inicial e a homologação do resultado final, ressalvadas as hipóteses formalmente registradas de suspensão ou prorrogação admitidas neste Termo de Referência.
- 4.4.** As inscrições para os concursos deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio da internet, em site disponibilizado/informado pela vencedora da licitação, disponível por 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato de inscrição.
- 4.5.** Os valores de taxas de inscrição serão oportunamente definidos pela contratante e constarão no edital de abertura dos concursos.
- 4.6.** A inscrição dos candidatos deverá ser realizada somente via internet e junto ao site disponibilizado/informado pela empresa contratada, com crédito do valor correspondente à taxa de inscrição em conta corrente a ser indicada pela Autarquia.
- 4.7.** A contratada deverá receber, processar e analisar os pedidos de isenção parcial ou

total da taxa de inscrição, bem como os documentos apresentados pelos candidatos, observando os requisitos, prazos e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável. A contratada deverá disponibilizar meio eletrônico seguro para apresentação dos requerimentos e documentos e processar os recursos relativos aos pedidos de isenção.

- 4.8.** A empresa que vier a ser contratada deverá homologar as inscrições e as isenções.
- 4.9.** Todos os editais deverão ser submetidos à apreciação prévia da contratante.
- 4.10.** A empresa contratada deverá publicar todos os editais, extratos e/ou avisos no seu sítio eletrônico, a fim de viabilizar o adequado e integral acompanhamento das etapas dos concursos.
- 4.11.** A empresa contratada deverá colocar à disposição dos candidatos uma equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas dos concursos, por meio de *e-mail*, telefone ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.
- 4.12.** Deverá ser garantido o tratamento específico e necessário aos candidatos com deficiência, tais como: viabilização dos instrumentos adequados, disponibilização de pessoas especializadas, concessão de prazos necessários à realização das provas, bem como eventual prorrogação de tempo da prova de acordo com a dificuldade demonstrada, se for o caso.
- 4.13.** A contratada deverá disponibilizar locais e estrutura operacional adequada para a realização das provas objetivas, provas de títulos, provas práticas e Teste de Aptidão Física – TAF, quando previstos para os cargos constantes da tabela consolidada, incluindo coordenação, fiscalização, portaria, limpeza, segurança, fiscais de sala, fiscais de corredor e assistência à saúde, quando necessária.
- 4.14.** Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados dentre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos nos dias das provas.
- 4.15.** Os locais indicados para aplicação das provas deverão ser submetidos previamente à análise e aprovação da Comissão Organizadora e de Fiscalização do Concurso do SANEP, que avaliará localização, acesso, transporte coletivo, infraestrutura, segurança e acessibilidade, podendo a contratante recusar os locais indicados e solicitar nova indicação.
- 4.16.** A CONTRATADA deverá elaborar, reproduzir, aplicar, corrigir e processar todas as provas e etapas previstas na Tabela Consolidada de Cargos e Etapas, integrante deste Termo de Referência, incluindo as provas objetivas, a prova de títulos, as provas práticas e o Teste de Aptidão Física – TAF, quando expressamente indicados para cada cargo. A prova prática será realizada para os cargos de Auxiliar de Serviços Operacionais, Instalador, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, conforme critérios, quantitativos de convocação, instrumentos, equipamentos, locais e parâmetros de avaliação previamente definidos no edital de abertura. Não será admitida a inclusão ou exclusão posterior de etapa de avaliação após a publicação do edital de abertura, salvo por determinação legal ou judicial, devidamente motivada e formalizada pela Administração.
 - 4.16.1.** A prova prática será realizada para os cargos de Auxiliar de Serviços Operacionais, Instalador, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, conforme critérios, quantitativos de convocação, instrumentos, equipamentos, locais e parâmetros de avaliação previamente definidos no edital de abertura.
 - 4.16.2.** Não será admitida a inclusão ou exclusão posterior de etapa de avaliação após a publicação do edital de abertura, salvo por determinação legal ou judicial, devidamente motivada e formalizada pela Administração.
- 4.17.** A empresa contratada deverá realizar a seleção dos fiscais que participarão da

aplicação das etapas dos concursos certame, bem como treinamento e pagamento desses fiscais.

- 4.18.** A empresa contratada deverá elaborar atas e listas de presenças em todas as etapas dos concursos.
- 4.19.** A empresa contratada deverá fornecer e publicar o gabarito oficial, logo após o término das provas objetivas e deverá fazer a correção eletrônica das provas objetivas.
- 4.20.** A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais aptos a dirimir dúvidas, nos dias e locais de prova.
- 4.21.** A empresa contratada deverá entregar listas de notas por ordem alfabética, de inscrição e de classificação, nos prazos estabelecidos no cronograma dos concursos, após cada etapa do processo.
- 4.22.** A empresa contratada deverá fornecer classificação parcial e final dos aprovados, em cada etapa.
- 4.23.** A empresa contratada deverá receber, protocolar e analisar os títulos apresentados pelos candidatos, os quais podem ser encaminhados pelo candidato para a empresa contratada, via correio, *on-line*, ou outro meio a cargo da contratada.
- 4.24.** A contratada deverá disponibilizar sistema para interposição, recebimento e protocolo de recursos administrativos, organizar os recursos, promover a desidentificação, encaminhá-los à banca examinadora competente, elaborar análises e subsídios técnicos e apresentar minuta ou proposta de resposta no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal.
 - 4.24.1.** O julgamento definitivo dos recursos que envolvam atos administrativos do SANEP permanecerá sob responsabilidade da autoridade competente, cabendo à contratada fornecer os subsídios técnicos necessários.
- 4.25.** A empresa contratada deverá disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual.
- 4.26.** A empresa contratada deverá entregar os resultados e a listagem dos aprovados, após análise dos recursos.
- 4.27.** A empresa contratada deverá realizar a desidentificação e identificação dos recursos por Banca Examinadora Qualificada.
- 4.28.** A contratada deverá prestar suporte técnico ao SANEP em recursos administrativos e demandas judiciais relacionadas ao concurso, mediante fornecimento de informações, documentos, notas técnicas e esclarecimentos operacionais ou especializados. A representação judicial do SANEP e a prática dos atos processuais competem aos órgãos jurídicos e procuradores legalmente responsáveis.
- 4.29.** A contratada deverá entregar ao SANEP, em meio digital e em formato aberto ou amplamente utilizado, todos os documentos, dados e registros produzidos ou recebidos durante a execução do certame, incluindo, quando aplicável, inscrições, pedidos de isenção, documentos de atendimento especializado, listas de presença, atas, cartões-resposta, provas, gabaritos, recursos, decisões, notas, resultados, filmagens e demais elementos necessários à rastreabilidade e à fiscalização do concurso.
 - 4.29.1.** Os documentos e dados deverão ser disponibilizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a homologação do resultado final, sem prejuízo da entrega antecipada de documentos necessários à fiscalização, ao julgamento de recursos ou ao atendimento de determinações judiciais e administrativas.
 - 4.29.2.** O tratamento, armazenamento, transferência e eliminação dos dados deverão observar a Lei nº 13.709/2018 — LGPD, as instruções do SANEP e as regras de segurança da informação aplicáveis.
- 4.30.** Os cartões de resposta e os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser digitalizados pela contratada.
- 4.31.** A contratada deverá entregar dossiê final e acervo documental e digital completo no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a homologação do resultado final, sem prejuízo da entrega antecipada de documentos necessários à fiscalização, ao

julgamento de recursos ou ao atendimento de determinações administrativas ou judiciais.

- 4.32.** A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas, identificadas pelas letras A, B, C, D e E, contendo apenas uma alternativa correta, elaboradas de acordo com o nível de escolaridade, as atribuições e os conhecimentos necessários ao desempenho de cada cargo. A prova terá caráter eliminatório e classificatório, observados os critérios de aprovação estabelecidos no edital.
- 4.32.1.** Para os cargos de nível superior, técnico de nível médio e nível médio, a prova objetiva será composta por:
- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
 - b) 10 (dez) questões de legislação;
 - c) 5 (cinco) questões de Informática; e
 - d) 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos.
- 4.32.2.** Para os cargos de nível fundamental incompleto, a prova objetiva será composta por:
- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
 - b) 10 (dez) questões de Matemática básica; e
 - c) 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.
- 4.32.3.** A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas, ressalvado o tempo adicional assegurado aos candidatos que fizerem jus a atendimento especializado, nos termos da legislação aplicável e do edital;
- 4.32.4.** As provas dos cargos de nível fundamental incompleto e de nível superior serão aplicadas no turno da manhã. As provas dos cargos de nível médio completo e técnico de nível médio serão aplicadas no turno da tarde, de modo a permitir, quando compatível com o cronograma, a participação de um mesmo candidato em cargos de níveis distintos.
- 4.33.** O conteúdo programático será elaborado pela contratada e submetido à aprovação prévia da Comissão Organizadora e de Fiscalização do Concurso, devendo integrar o edital de abertura.
- 4.34.** A contratada deverá disponibilizar atendimento especial ao candidato que, por motivo de saúde, necessitar e requerer, bem como às candidatas que estiverem amamentando, observadas as regras editalícias.
- 4.35.** A contratada deverá acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas nos concursos, garantindo-lhes confiabilidade, integridade e sigilo.
- 4.36.** prova de títulos terá caráter classificatório e será aplicada aos candidatos aprovados na prova objetiva para todos os cargos de nível superior indicados na tabela consolidada, inclusive para os cargos de nível superior submetidos também à prova prática, quando assim previsto.
- 4.37.** A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada aos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos indicados na Tabela Consolidada de Cargos e Etapas, observados os limites, critérios, equipamentos, locais e condições estabelecidos no edital. Integram o escopo da contratação, conforme o ETP, os cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, além de Auxiliar de Serviços Operacionais, Instalador, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, conforme a denominação constante da legislação municipal de cargos:
- 4.37.1.** Auxiliar de Serviços Operacionais: 100 (cem) primeiros classificados.
 - 4.37.2.** Instalador: 200 (duzentos) primeiros classificados.
 - 4.37.3.** Motorista: 50 (cinquenta) primeiros classificados.
 - 4.37.4.** Operador de Máquinas Pesadas: 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva, incluindo-se todos os candidatos empatados na última posição, conforme os critérios de classificação e desempate previstos no edital.
- Engenheiro Civil: 10 (dez) primeiros classificados;
- Engenheiro Eletricista: 10 (dez) primeiros classificados;

Engenheiro Mecânico: 10 (dez) primeiros classificados.

Estes são os quantitativos mínimos de aprovados a serem chamados, sendo facultado à contratante, durante a vigência do concurso, realizar chamamento suplementar, conforme conveniência e oportunidade.

4.37.5. Caso haja empate na pontuação do último candidato classificado dentro do limite previsto para determinada prova prática, todos os candidatos empatados serão convocados, observados os critérios de desempate estabelecidos no edital.

4.37.6. A prova prática deverá avaliar, mediante critérios objetivos, previamente divulgados no edital, a capacidade do candidato para executar atividades diretamente relacionadas às atribuições do cargo.

4.37.7. A avaliação deverá ser documentada por formulário ou laudo padronizado, com indicação dos critérios, pontuações, ocorrências e resultado obtido pelo candidato.

4.37.8. As provas práticas deverão ser filmadas, com observância da legislação de proteção de dados pessoais e das regras de acesso, armazenamento e conservação definidas pela Administração.

4.38. O concurso público abrangerá os cargos e quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência, totalizando, preliminarmente, 28 (vinte e oito) cargos e 103 (cento e três) vagas imediatas, além da formação de cadastro de reserva, conforme a distribuição por cargo, escolaridade, tipo de prova e número de vagas estabelecida no referido anexo:

4.38.1. A relação de cargos, requisitos, atribuições, vencimentos, jornada, número de vagas, cadastro de reserva e demais condições será previamente validada pela Administração e constará do edital de abertura do concurso.

4.38.2. Eventuais alterações na relação de cargos ou no número de vagas somente poderão ocorrer antes da publicação do edital de abertura, mediante justificativa formal da Administração e atualização dos documentos de planejamento, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, quando houver impacto na contratação, e dos demais atos pertinentes.

4.39. Para fins de dimensionamento da estrutura técnica, operacional, tecnológica e logística da contratação, estima-se a participação de aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) candidatos, considerando-se como referência o histórico do Concurso Público nº 01/2020 e as características do novo certame.

4.39.1. A estimativa prevista neste item constitui parâmetro de dimensionamento e não assegura a contratada quantidade mínima de inscritos, salvo quanto às regras de remuneração expressamente previstas neste Termo de Referência.

4.39.2. A proposta deverá apresentar preço global licitado do item, abrangendo todas as obrigações previstas neste Termo de Referência. A estimativa de 25.000 (vinte e cinco mil) candidatos será utilizada para dimensionamento da estrutura e para remuneração adicional por variação do número de candidatos, mas não assegurará quantidade mínima de inscritos.

4.40. Será realizado Teste de Aptidão Física – TAF para os candidatos ao cargo de Auxiliar Técnico Administrativo que forem aprovados na prova objetiva e classificados dentro do limite previsto no edital.

4.40.1. O TAF terá caráter eliminatório e classificatório e será limitado aos 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados, incluindo-se todos os candidatos empatados na última posição, conforme as regras do edital.

4.41. O TAF compreenderá, no mínimo, os seguintes testes, cujos parâmetros serão definidos junto à comissão organizadora do concurso público: testes físicos de corrida (velocidade), flexão de tronco (resistência abdominal) e flexão de braços sobre o solo (apoio).

4.41.1. Os critérios de execução, pontuação, aprovação, reprovação, tentativas, intervalos, vestimenta, condições de segurança, atendimento especializado, filmagem e interposição de recursos deverão constar integralmente do edital de abertura.

4.42. O edital deverá estabelecer os critérios objetivos de execução, pontuação, aprovação,

reprovação, tentativas, intervalos, condições de segurança e recursos.

- 4.43. A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados, ambulância e equipe qualificada para atendimento de eventual intercorrência durante a realização do TAF, bem como filmar a execução dos testes, observadas as regras de proteção de dados pessoais.
- 4.44. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato, devendo a contratada realizar reunião inicial com o SANEP no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contado desse marco.
- 4.45. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, o Edital, o contrato ou a proposta. A contratada deverá corrigir imediatamente qualquer falha que possa comprometer a segurança, o sigilo, a isonomia, a continuidade ou a validade de etapa do certame. Para as demais falhas, a Administração fixará prazo compatível com a natureza e a urgência da ocorrência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável e dos atos regulamentares do SANEP.
 - 5.4.1. A designação deverá indicar, no mínimo, o gestor do contrato, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, quando cabível, e os respectivos substitutos, com definição das atribuições de cada agente.
 - 5.4.2. A Comissão Organizadora e de Fiscalização do Concurso exercerá as atribuições relacionadas ao acompanhamento do certame e à validação das etapas previstas no edital, sem prejuízo das competências próprias do gestor e do fiscal do contrato.
 - 5.4.3. Os nomes dos agentes designados constarão de ato próprio juntado aos autos e, quando necessário, do contrato ou de seus anexos.
- 5.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 5.9. O contrato a ser firmado vincula-se às condições do edital do pregão e à proposta da empresa que vier a ser contratada.
- 5.10. O contrato permanecerá vigente até a conclusão das obrigações contratuais da contratada, incluindo a homologação do resultado final e a entrega integral do acervo

documental e digital, observado o prazo de vigência definido no instrumento contratual e admitidas as prorrogações legalmente cabíveis.

- 5.11.** A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos. A inexecução total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas, sanções, perdas e danos e demais consequências previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.
- 5.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento.

6.1.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

6.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Da Liquidação.

6.2.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;

6.2.2. Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais;

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.3.1. o prazo de validade;

6.2.3.2. a data da emissão;

6.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.3.4. período respectivo de execução do contrato;

6.2.3.5. o valor a pagar; e

6.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº

14.133/2021.

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Do Prazo e Forma de Pagamento.

6.3.1. O pagamento será realizado de acordo com as etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos necessários à liquidação, observada a seguinte distribuição:

a) 30% (trinta por cento) após a aprovação do plano de trabalho, do cronograma, da minuta do edital de abertura e da homologação das inscrições;

b) 40% (quarenta por cento) após a aplicação, correção e divulgação do resultado da prova objetiva; e

c) 30% (trinta por cento) após a conclusão das demais etapas, a divulgação do resultado final, a homologação do certame e a entrega integral do acervo documental e digital, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.2. Será pago pela Administração Pública o percentual de 0,004% (percentual equivalente a uma inscrição) do valor global contratado por inscrição excedente ao número previsto de candidatos, considerando para esse cálculo apenas as inscrições efetivamente homologadas. Do contrário, caso exista um número menor de inscritos do que o previsto, haverá uma redução do valor pago pela Administração no mesmo percentual.

6.3.3. A remuneração variável somente será devida pelas inscrições efetivamente homologadas, conforme relatório auditável extraído do sistema de inscrições e validado pela fiscalização.

A estimativa de 25.000 (vinte e cinco mil) candidatos será utilizada para o dimensionamento da estrutura técnica, operacional e logística do certame, não assegurando quantidade mínima de inscritos.

6.3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1.** A seleção do contratado será realizada mediante licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, caso confirmada, na fase preparatória, a classificação do objeto como serviço comum, com adoção do critério de julgamento de menor preço, observados os parâmetros objetivos definidos neste Termo de Referência.
- 7.1.1.** O julgamento deverá considerar o valor total da solução, incluindo todas as etapas, materiais, recursos humanos, equipamentos, locais de prova, tecnologia, atendimento, segurança, provas práticas, TAF, análise de títulos, recursos, entrega do acervo e demais obrigações previstas.
- 7.1.2.** A Administração deverá avaliar a compatibilidade do critério de menor preço com a complexidade do objeto, vedada a adoção de critérios subjetivos ou de avaliação de metodologia não prevista no edital.
- 7.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações do Contratante:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato analisando se as obrigações assumidas pela contratada estão adequadamente sendo cumpridas;
- 8.1.3.** Prestar, à Contratada, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;
- 8.1.5.** Fiscalizar a contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato;
- 8.1.6.** Efetuar os pagamentos à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.7.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no edital e seus anexos;
- 8.1.8.** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato;
- 8.1.9.** Publicação oficial das fases dos concursos que a exijam, em forma de extrato ou aviso, bem como homologação dos concursos, pela autoridade competente;
- 8.1.10.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São Obrigações da Contratada (Licitante Vencedora):

- 8.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula;
- 8.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.3.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SANEP ou a terceiros em razão de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada à execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a legislação civil aplicável;
- 8.2.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do

contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.2.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.2.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

8.2.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.2.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, bem como demais reservas de cargos previstas na legislação municipal.

8.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.13. Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.2.14. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

8.2.15. Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e neste Termo de Referência.

8.2.16. Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados.

8.2.17. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.

8.2.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo Contratante.

8.2.19. A contratada deverá adotar procedimentos técnicos destinados a garantir a originalidade, a atualidade, a adequação e o sigilo das questões, mantendo banco de questões protegido e submetido a controle de acesso, sem reutilização indevida de itens em certames incompatíveis ou disponibilização pública anterior. Eventuais alegações de similaridade serão apuradas mediante análise técnica, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.20. A contratada responderá civil, administrativamente e, quando cabível, penalmente, pelos danos e consequências decorrentes de vazamento, fraude ou violação comprovada do sigilo das provas ou questões, assegurada a apuração da conduta, do nexo causal, do dano e o devido processo legal.

8.2.21. A contratada deverá realizar toda parte operacional dos concursos (disponibilização dos locais de provas, coordenação, fiscalização, portaria, serventes, seguranças, fiscais – no mínimo dois fiscais por sala - assistência médica, etc.).

8.2.22. A contratada deverá realizar seleção, treinamento e pagamento dos fiscais. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por órgão ou pessoa devidamente designada pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente.

8.2.23. A contratada deverá realizar os concursos públicos e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, com a observância das normas legais incidentes e demais disposições.

8.2.24. A contratada deverá realizar reunião inicial com os representantes do SANEP no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da assinatura do contrato, ocasião em que serão apresentadas as regras do concurso, os instrumentos normativos, os conteúdos, as regras de inscrição e isenção e as demais informações necessárias à elaboração do edital e do plano de trabalho.

8.2.25. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da reunião inicial, a minuta do edital de abertura, o plano de trabalho e o cronograma detalhado do concurso, contendo etapas, produtos, prazos, responsáveis, dependências e critérios de aceite, observando o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos entre a reunião inicial e a homologação do resultado final. O prazo será suspenso ou prorrogado, pelo período correspondente, quando houver determinação legal ou judicial, impugnação ou recurso com efeito suspensivo, ordem de paralisação, necessidade de reaplicação de etapa, caso fortuito, força maior ou fato atribuível à Administração ou a terceiro que impeça a continuidade regular do certame.

8.2.26. A contratada deverá elaborar e submeter à apreciação prévia do contratante os editais e comunicados dos concursos.

8.2.27. A contratada deverá disponibilizar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados dos concursos.

8.2.28. A contratada deverá reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para a contratante.

8.2.29. A contratada deverá organizar a aplicação das provas em turnos distintos para os cargos de nível superior, técnico de nível médio, nível médio completo e nível fundamental incompleto, conforme o cronograma aprovado, de modo a permitir, quando logisticamente viável, a participação do candidato em mais de um cargo, sem comprometer a segurança e a regularidade do certame.

8.2.30. Executar o serviço de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) deste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda.

8.2.31. Caso não possua sede ou filial em Pelotas, a contratada deverá manter preposto com poderes suficientes para representá-la perante o SANEP, além de canais diretos de comunicação durante todas as etapas do concurso, inclusive telefone e correio eletrônico. A Administração poderá exigir a presença física do preposto quando necessária à execução ou fiscalização do objeto.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Administração Indireta

Fonte de Recursos: 1501

Programa de Trabalho: Manutenção do Gabinete Diretor Presidente - DIREP

(17.1220003.2050.00)

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros (3.3.90.39.00)

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

10.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Pelotas, xx de xxxxxxxx de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026

ANEXO II

TABELA CONSOLIDADA DE CARGOS E ETAPAS

NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	CARGO	PROVAS	QUANTIDADE
1	Administrador	Objetiva + Títulos	CR
2	Analista Técnico Jurídico	Objetiva + Títulos	CR
3	Arquiteto	Objetiva + Títulos	01 + CR
4	Assistente Social	Objetiva + Títulos	01 + CR
5	Biólogo	Objetiva + Títulos	CR
6	Contador	Objetiva + Títulos	CR
7	Engenheiro Civil	Objetiva + Prática + Títulos	02 + CR
8	Engenheiro Eletricista	Objetiva + Prática + Títulos	CR
9	Engenheiro Mecânico	Objetiva + Prática + Títulos	CR
10	Engenheiro Químico	Objetiva + Títulos	CR
11	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Objetiva + Títulos	01 + CR
12	Gestor Público	Objetiva + Títulos	CR
13	Médico do Trabalho	Objetiva + Títulos	CR
14	Psicólogo	Objetiva + Títulos	CR
15	Químico	Objetiva + Títulos	CR

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			
ITEM	CARGO	PROVAS	QUANTIDADE
1	Técnico Ambiental	Objetiva	CR
2	Técnico da Construção Civil	Objetiva	CR
3	Técnico em Eletromecânica	Objetiva	03 + CR
4	Técnico em Informática	Objetiva	01 + CR
5	Técnico em Química	Objetiva	02 + CR
6	Técnico em Segurança do Trabalho	Objetiva	CR

NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
ITEM	CARGO	PROVAS	QUANTIDADE
1	Escrevente	Objetiva	10 + CR

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
ITEM	CARGO	PROVAS	QUANTIDADE
1	Auxiliar de Serviços Operacionais	Objetiva + Prática	08 + CR
2	Auxiliar Técnico Administrativo	Objetiva + TAF	04 + CR
3	Instalador	Objetiva + Prática	30 + CR
4	Motorista	Objetiva + Prática	5 + CR

5	Operador de Máquinas Pesadas	Objetiva + Prática	5 + CR
6	Operador de Sistema Hidráulico	Objetiva	30 + CR
28 CARGOS		103 VAGAS	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____.

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (Cidade/UF), em _____ de _____ 2026.

Assinatura

Nome por extenso e n. de CPF

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone: ()

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	01	un.	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestar serviço técnico e especializado de planejamento, organização e realização de concursos públicos destinados a selecionar de candidatos aptos ao provimento de cargos públicos de nível fundamental, médio, técnico e superior, bem como formação de cadastro reserva, junto ao quadro de servidores, visando atender às demandas da Autarquia. O serviço compreende o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, bem como a execução de todas as atividades envolvidas e correlacionadas ao fiel e integral cumprimento do objeto contratual, em especial a elaboração, a impressão, a aplicação, a correção das provas, o julgamento dos recursos, a publicação dos resultados referentes a cada fase dos concursos, assim como,	10014	

			toda e qualquer logística necessária à plena execução desses serviços. O serviço deverá contemplar a elaboração dos editais de abertura dos concursos públicos, bem como dos demais editais, extratos e/ou avisos das diversas etapas dos concursos, com base nas diretrizes fornecidas pelo SANEP e nas orientações da Comissão Organizadora e de Fiscalização do Concurso, sem prejuízo da competência da autoridade administrativa responsável pela aprovação e publicação dos atos do certame.		
--	--	--	---	--	--

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1) Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2) Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais;
- 4) Indicação do representante legal que assinará o Contrato.

_____ (Cidade/UF), em _____ de _____ 2026.

Assinatura

Nome por extenso e n. de CPF

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____.

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____ (Cidade/UF), em _____ de _____ 2026.

Assinatura

Nome por extenso e n. de CPF

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____.

DECLARA que se **ENQUADRA** como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA que está apta a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, também, que a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____ (Cidade/UF), em _____ de _____ 2026.

Assinatura

Nome por extenso e n. de CPF

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____.

DECLARA que está em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, que tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 40/2026,

DECLARA, ainda, que examinou as condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, que possui conhecimento suficiente para formular sua proposta e executar o objeto e que considerou, em sua composição de preços, os custos necessários à realização do concurso no Município de Pelotas/RS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (Cidade/UF), em _____ de _____ 2026.

Assinatura

Nome por extenso e n. de CPF

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2026

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N. **xxxxx**

Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, operacionalização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de 103 (cento e três) vagas imediatas, distribuídas entre 28 (vinte e oito) cargos efetivos do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, sob regime estatutário, abrangendo cargos de nível superior, técnico de nível médio, nível médio completo e nível fundamental incompleto, além da formação de cadastro de reserva, compreendendo todas as etapas necessárias até a divulgação e a homologação do resultado final, que entre si celebram o SANEP e, de outro lado, a empresa xxxxxx.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, Autarquia do município de Pelotas/RS, com sede administrativa na Rua Félix da Cunha, n. 610, inscrita no CNPJ sob n. 92.220.862/0001-48, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Ellemer Wojahn**, nomeado pelo Decreto n. 014, de 03 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional n. 400000190, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob n. xxxx, sediada na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por [nome e função na CONTRATADA], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal n. 5.645 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal n. 6.799 de 24 de outubro de 2023, Decreto Municipal n. 6.832/2024, Lei Complementar n. 123/2006 e n. 147/2014 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 40/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, operacionalização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de 103 (cento e três) vagas imediatas, distribuídas entre 28 (vinte e oito) cargos efetivos do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, sob regime estatutário, abrangendo cargos de nível superior, técnico de nível médio, nível médio completo e nível fundamental incompleto, além da formação de cadastro de reserva, compreendendo todas as etapas necessárias, desde o planejamento e a elaboração dos instrumentos pertinentes até a

divulgação e a homologação do resultado final, conforme o Edital, o Termo de Referência, a tabela consolidada de cargos e a proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição e para todos os fins, o Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2026, o Termo de Referência e seus anexos, a tabela consolidada de cargos, vagas, requisitos e etapas, a proposta da CONTRATADA, o cronograma aprovado, o Documento de Formalização da Demanda e os demais documentos que integram o processo de contratação:

1.2.1. O Documento de Formalização da Demanda n. ____/2026;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A proposta da **CONTRATADA**; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, permanecendo a CONTRATADA responsável pela conclusão das obrigações iniciadas durante a vigência, inclusive a execução das etapas do concurso, o processamento dos resultados, o atendimento aos recursos, a divulgação do resultado final, até a homologação e a entrega do acervo documental e digital, observadas as hipóteses de prorrogação ou extensão previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O cronograma do concurso público deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado da reunião inicial até a homologação do resultado final, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou prorrogação legalmente admitidas e formalmente registradas.

2.1.2. A entrega integral do acervo documental e digital ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a homologação do resultado final.

2.1.3. Eventual prorrogação da vigência do contrato ou do cronograma de execução somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização adequada, ressalvadas as prorrogações automáticas decorrentes de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão não imputável à CONTRATADA, quando cabíveis.

2.2. É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

2.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de Execução dos Serviços

3.1.1. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, no Edital e demais documentos que integram o processo de contratação, observando-se o cronograma definido pela Administração e as normas legais aplicáveis à realização de concursos públicos.

3.1.2. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato ou ato formal equivalente, devendo a CONTRATADA realizar reunião inicial com o SANEP no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contado desse marco e apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a reunião, a minuta do edital, o plano de trabalho e o cronograma detalhado.

3.1.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e estrutura adequada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo planejamento e operacionalização das etapas que lhe forem atribuídas, observadas as diretrizes e determinações da Administração.

3.1.4. A execução deverá observar o cronograma aprovado pela Administração, devendo a **CONTRATADA** comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a regularidade do certame.

3.1.5. A **CONTRATADA** deverá assegurar o sigilo e a segurança das informações, documentos, dados pessoais, questões de prova, materiais e demais elementos relacionados ao concurso público, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acessos, divulgações ou utilizações indevidas.

3.1.6. A **CONTRATADA** será responsável pela guarda e integridade dos documentos e materiais produzidos no âmbito da execução contratual, devendo disponibilizá-los à Administração sempre que solicitado e, ao final do certame, entregar os documentos e informações previstos no Termo de Referência.

3.1.7. Eventuais alterações no cronograma ou nas etapas do concurso público somente poderão ocorrer mediante autorização da Administração, ressalvadas as situações de urgência ou aquelas decorrentes de determinação legal ou judicial, que deverão ser imediatamente comunicadas ao SANEP.

3.2. Gestão e Fiscalização do Contrato

3.2.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pelo SANEP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela adequada execução do objeto.

3.2.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, omissões ou danos decorrentes da execução dos serviços.

3.2.3. A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações e determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos e informações necessários ao acompanhamento do certame.

3.2.4. A **CONTRATADA** deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que manterá comunicação permanente com o gestor e o fiscal designados pelo SANEP.

3.3. Correção de Falhas e Não Conformidades

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicional para o SANEP, quaisquer falhas, erros ou não conformidades identificadas na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.2. A constatação de falhas na execução dos serviços não implicará, por si só, a aceitação definitiva do objeto, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

3.3.3. Quando a falha ou irregularidade puder comprometer a isonomia, a segurança, a transparência ou a regularidade do concurso público, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente o fato ao SANEP e adotar as providências necessárias para sua correção, conforme orientação da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do núcleo essencial do objeto, incluindo elaboração, revisão, guarda, segurança, aplicação, correção e processamento das provas, análise técnica dos recursos e processamento dos resultados.

4.1.1. Poderão ser subcontratados serviços acessórios de apoio logístico, como locação de espaços, limpeza, segurança, transporte, impressão, assistência à saúde e apoio

operacional, desde que a CONTRATADA permaneça integralmente responsável pela execução, fiscalização, segurança, sigilo e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ [valor da proposta vencedora] ([valor por extenso]), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pelo SANEP, para a execução integral do objeto, abrangendo todas as etapas, materiais, recursos humanos, tecnologia, logística, locais, atendimento, provas, processamento, recursos e entrega do acervo previstos no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à integral execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, custos operacionais, administrativos, materiais, equipamentos, pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, seguros e demais despesas de responsabilidade da **CONTRATADA**, ainda que não expressamente discriminadas, não cabendo qualquer pagamento adicional pelo SANEP, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

5.3. O preço contratado compreende a execução integral dos serviços previstos no Termo de Referência, abrangendo todas as etapas necessárias à organização e realização do concurso público, não sendo devidos pagamentos adicionais em razão de custos ou despesas ordinárias necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ressalvada a remuneração variável prevista no Termo de Referência, quando aplicável.

5.4. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

5.5. Caso haja prorrogação legalmente admitida após o período de 12 (doze) meses, o preço poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo IPCA/IBGE, ou por outro índice previsto no Edital, observada a legislação aplicável e a demonstração da variação correspondente, desde que a prorrogação não decorra de fato atribuível à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

6.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução, recebimento e aceite das etapas correspondentes, observada a seguinte distribuição: 30% (trinta por cento) após a aprovação do plano de trabalho, do cronograma, da minuta do edital e homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) após a aplicação, correção e divulgação do resultado da prova objetiva; e 30% (trinta por cento) após a conclusão das demais etapas, a divulgação do resultado final, a homologação do certame e a entrega integral do acervo documental e digital.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da verificação, pelo fiscal do contrato, da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais correspondentes à etapa ou parcela objeto do pagamento.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) número do contrato e do processo administrativo correspondente;
- b) identificação do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) período ou etapa de execução a que se refere o pagamento;
- e) valor a pagar; e

f) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Previamente à realização de cada pagamento, a Administração poderá consultar os sistemas oficiais disponíveis e os cadastros aplicáveis para verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

6.10. Constatada eventual irregularidade na situação da **CONTRATADA**, esta será notificada para que regularize sua situação ou apresente defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, observadas as disposições da legislação aplicável.

6.11. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista não autoriza, por si só, a suspensão de pagamento por serviços já efetivamente executados e devidamente atestados, devendo a Administração observar os procedimentos e medidas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas a natureza jurídica e o regime tributário da **CONTRATADA**.

6.13. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta ou nos documentos de composição de preços, serão retidos na fonte, quando cabíveis, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. A **CONTRATADA**, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, quando comprovada sua condição mediante documentação oficial, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação tributária aplicável.

6.15. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e as condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando condicionado à comprovação da execução da respectiva etapa dos serviços e ao seu regular atesto pela Administração.

6.16. Caso o Termo de Referência estabeleça pagamento único pela execução integral do objeto, o pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e o respectivo atesto pelo gestor ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da **CONTRATADA**, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do reajuste.

7.3. O reajuste somente será aplicado aos valores relativos às parcelas cuja execução ocorrer após o período de 12 (doze) meses previsto no item 7.1, observada a legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto contratado, mediante previsão e observância da legislação aplicável.

7.5. O reajuste deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** e será formalizado por meio de apostilamento, quando cabível, ou por outro instrumento previsto na legislação vigente.

7.6. O reajuste não poderá alterar a equação econômico-financeira estabelecida no momento da contratação, devendo ser observados os requisitos, limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

8.1.2. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações, documentos e elementos necessários à adequada execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados ao quadro de cargos, requisitos, vagas, legislação aplicável e demais informações necessárias à elaboração e execução do concurso público.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do gestor e dos fiscais formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a observância do cronograma aprovado.

8.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca de falhas, irregularidades, vícios ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

8.1.5. Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, as informações e autorizações necessárias à publicação dos editais, comunicados, resultados e demais atos integrantes do concurso público.

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Manifestar-se, nos prazos estabelecidos, sobre os documentos, cronogramas, minutas, propostas e demais elementos submetidos pela **CONTRATADA** à apreciação da Administração.

8.1.8. Deliberar, nos limites de sua competência, sobre as questões administrativas relativas ao concurso público, especialmente quanto ao conteúdo e às regras constantes dos editais, observadas as disposições legais e as orientações técnicas da **CONTRATADA**.

8.1.9. Aplicar à **CONTRATADA**, quando cabível, as sanções previstas na legislação e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.10. Comunicar à **CONTRATADA**, com a antecedência necessária, eventuais alterações nas informações, requisitos, cargos, número de vagas, cronograma ou demais condições do concurso que estejam sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, observados os limites e condições contratuais.

8.1.11. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias para o acesso às informações e aos ambientes que eventualmente sejam disponibilizados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, quando aplicável.

8.1.12. Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo tenha conhecimento, a existência de decisões judiciais, determinações de órgãos de controle ou outros fatos que possam interferir na execução do concurso público.

8.1.13. Cooperar com a **CONTRATADA** na adoção das providências necessárias ao cumprimento das determinações judiciais e administrativas relacionadas ao concurso, quando de sua competência.

8.1.14. Preservar, juntamente com a **CONTRATADA**, o sigilo das informações e documentos de caráter reservado relacionados ao concurso público, especialmente aqueles relativos às provas, questões, gabaritos, dados pessoais dos candidatos e demais informações cujo acesso deva ser restrito.

8.1.15. Receber os serviços executados pela **CONTRATADA**, mediante o respectivo acompanhamento, fiscalização e atesto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.16. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, inclusive eventuais alterações ou fatos supervenientes que interfiram no cronograma do concurso.

8.1.17. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a adequada execução do ajuste.

8.1.17.1. A **CONTRATANTE** observará os prazos previstos na legislação aplicável para a apreciação e decisão das solicitações apresentadas pela **CONTRATADA**, admitida prorrogação mediante justificativa, quando cabível.

8.1.18. Analisar eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela **CONTRATADA**, observados os pressupostos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.19. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

8.1.20. Comunicar à **CONTRATADA** eventual alteração das condições originalmente estabelecidas para a execução do objeto que possa repercutir no desenvolvimento dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.21. Adotar as providências administrativas de sua competência necessárias à regular realização do concurso público, inclusive quanto às publicações oficiais, disponibilização de informações institucionais e demais atos que lhe forem atribuídos no Termo de Referência.

8.1.22. Não interferir indevidamente nos procedimentos técnicos de responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente na elaboração, aplicação, correção e processamento das provas, ressalvadas as competências administrativas da **CONTRATANTE** e as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.1.23. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando autorizados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade da Administração previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do Contrato e pela autoridade superior, desde que relacionadas à execução do objeto e observadas as disposições contratuais.

9.3. Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e em número suficiente para a adequada execução de todas as etapas do concurso público, responsabilizando-se pela organização, coordenação e execução dos serviços sob sua responsabilidade.

9.4. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, sistemas, recursos tecnológicos, instalações e demais meios necessários à adequada execução do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. Elaborar, organizar e executar as etapas do concurso público sob sua responsabilidade, observando rigorosamente o cronograma, as regras estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável e as determinações da **CONTRATANTE**.

9.6. Elaborar, quando de sua responsabilidade, as minutas de editais, comunicados, instruções, formulários, provas, gabaritos, resultados e demais documentos necessários à

execução do concurso, submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos.

9.7. Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação, correção e processamento das provas, bem como pela apuração e divulgação dos resultados, recursos e demais etapas previstas no Edital e no Termo de Referência, observadas as competências atribuídas à **CONTRATANTE**.

9.8. Assegurar a absoluta confidencialidade e segurança das questões, provas, gabaritos, dados dos candidatos, documentos, sistemas e demais informações de caráter reservado relacionadas ao concurso público, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a impedir acesso, divulgação ou utilização indevida.

9.9. Adotar medidas de segurança para garantir a integridade, inviolabilidade e rastreabilidade das provas e demais materiais sigilosos, desde sua elaboração até a aplicação, correção, processamento e divulgação dos resultados.

9.10. Responsabilizar-se pela guarda e pelo adequado armazenamento dos documentos e materiais relacionados ao concurso, inclusive provas, gabaritos, folhas de respostas e demais documentos produzidos durante a execução do objeto, pelo período estabelecido no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.11. Disponibilizar canal e procedimentos adequados para atendimento aos candidatos, recebimento e processamento de inscrições, recursos e demais solicitações previstas no Edital, observados os prazos e condições estabelecidos.

9.12. Disponibilizar e manter em funcionamento os sistemas eletrônicos necessários à realização das inscrições, emissão de documentos, consulta de informações, interposição de recursos e demais procedimentos previstos no concurso, quando aplicável.

9.13. Promover a adequada aplicação das provas, adotando as providências necessárias à organização dos locais de prova, alocação de candidatos, distribuição e recolhimento dos materiais e demais procedimentos necessários à segurança e regularidade do certame.

9.14. Assegurar tratamento isonômico aos candidatos, observando as disposições legais relativas à acessibilidade, às pessoas com deficiência, às condições especiais de realização das provas e às demais políticas de inclusão previstas no Edital e na legislação aplicável.

9.15. Adotar as providências necessárias para a realização dos procedimentos de heteroidentificação, avaliação biopsicossocial ou outros procedimentos especiais, quando previstos no Edital e no Termo de Referência.

9.16. Receber, analisar e responder aos recursos interpostos pelos candidatos, dentro dos prazos estabelecidos no Edital, assegurando critérios uniformes, objetivos e devidamente fundamentados.

9.17. Corrigir e processar as provas de acordo com os critérios previamente estabelecidos no Edital, garantindo a segurança e a confiabilidade dos resultados.

A contratada deverá analisar documentação de pessoas com deficiência, candidatos pretos e pardos, organizar a verificação de heteroidentificação, constituir/disponibilizar as comissões, registrar e divulgar os resultados e analisar eventuais recursos desses procedimentos.

9.18. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato que possa comprometer a execução do concurso, o cumprimento do cronograma, a segurança das provas ou a igualdade de condições entre os candidatos, apresentando, quando cabível, as medidas corretivas ou de contingência necessárias.

9.19. Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, erros ou incorreções decorrentes de falhas na execução, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.20. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus empregados, prepostos ou demais colaboradores envolvidos na execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

- 9.21.** Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente ou tão logo tenha conhecimento, qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos, etapas ou obrigações estabelecidos, apresentando justificativa e, quando possível, proposta de solução ou plano de contingência.
- 9.22.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 9.23.** Na hipótese de subcontratação autorizada, observar as disposições do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às vedações relativas a dirigentes, agentes públicos e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, quando aplicáveis.
- 9.24.** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela **CONTRATANTE**, permitindo o acesso aos documentos, registros, sistemas e demais elementos relacionados à execução do Contrato, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.
- 9.25.** Suspender, por determinação da **CONTRATANTE**, atividades que estejam sendo executadas em desconformidade com as disposições contratuais, com o Edital, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, quando a suspensão for necessária para preservar a regularidade, segurança ou isonomia do certame.
- 9.26.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.27.** Cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.
- 9.28.** Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento das reservas de cargos previstas em lei, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.29.** Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, materiais e demais elementos obtidos em decorrência da execução do Contrato, não os utilizando para finalidade diversa daquela prevista no objeto contratado.
- 9.30.** Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais dos candidatos e demais titulares de dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto.
- 9.31.** Adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança da informação adequadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão do Contrato, prevenindo sua perda, destruição, alteração, divulgação, acesso ou tratamento não autorizado.
- 9.32.** Comunicar à **CONTRATANTE**, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em razão da execução do Contrato, observadas as disposições da LGPD.
- 9.33.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, sistemas, tecnologia, logística, deslocamentos e demais despesas previstas na proposta e necessárias à execução dos serviços.
- 9.34.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes das relações de trabalho de seus empregados, colaboradores e prepostos, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a **CONTRATANTE**.
- 9.35.** Observar, durante toda a execução contratual, as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à realização de concursos públicos, bem como as determinações dos órgãos de controle e as decisões judiciais ou administrativas que incidam sobre o certame.
- 9.36.** Arcar com o ônus decorrente de eventual erro ou insuficiência no dimensionamento dos custos e recursos necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.37.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando possível, a ocorrência de fatos relevantes ou situações excepcionais que possam comprometer a segurança, a regularidade, a isonomia ou o cronograma do concurso.

9.38. Responsabilizar-se pela adequada destinação e guarda dos documentos e materiais produzidos no âmbito do concurso, observados os prazos de arquivamento e descarte estabelecidos no Termo de Referência, na legislação aplicável e nas orientações da **CONTRATANTE**.

9.39. Manter registros e documentação comprobatória de todas as etapas e procedimentos realizados durante a execução do concurso, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

9.40. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no que couber, em relação a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto deste Contrato, desde a fase de planejamento da contratação até o encerramento do tratamento dos dados, observadas as respectivas atribuições e responsabilidades.

10.2. Os dados pessoais obtidos em razão da execução contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram sua coleta e tratamento, observados os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD, especialmente os da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

10.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, transferir ou disponibilizar a terceiros os dados pessoais obtidos em razão da execução do objeto para finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou na legislação aplicável, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela LGPD ou por determinação legal, administrativa ou judicial.

10.4. A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao CONTRATANTE a utilização de subcontratados ou terceiros que, no âmbito da execução contratual, tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais, devendo assegurar que tais terceiros observem as disposições da LGPD e desta cláusula.

10.5. Encerrada a execução contratual e finalizado o tratamento dos dados pessoais, nos termos do art. 15 da LGPD, a CONTRATADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, especialmente quando houver necessidade de conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos ou outras hipóteses legalmente admitidas, pelo período necessário ao atendimento da respectiva finalidade.

10.6. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados e terceiros eventualmente envolvidos na execução do objeto o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e na legislação de proteção de dados pessoais, permanecendo integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelos atos praticados por aqueles no âmbito do tratamento dos dados.

10.7. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa, as informações e os esclarecimentos necessários ao atendimento das obrigações decorrentes da LGPD, inclusive quanto às operações de tratamento realizadas, às medidas de segurança adotadas, aos terceiros envolvidos e à eliminação ou conservação dos dados pessoais.

10.8. Os dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deverão ser armazenados em ambiente seguro e controlado, com adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, observado o disposto nos arts. 46 e seguintes da LGPD.

10.9. A CONTRATADA deverá manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em razão da execução contratual, quando exigível, de forma a

possibilitar a identificação, a rastreabilidade e a responsabilização pelos tratamentos realizados, observada a legislação aplicável e a natureza do objeto contratado.

10.10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão da execução contratual, fornecendo, sempre que disponíveis, as informações necessárias à apuração do ocorrido e à adoção das medidas cabíveis.

10.11. A CONTRATADA deverá adotar medidas específicas para assegurar a confidencialidade, integridade e segurança dos dados dos candidatos, especialmente aqueles relacionados às inscrições, documentos apresentados, condições especiais para realização das provas, resultados, recursos e demais informações pessoais tratadas durante a execução do concurso público.

10.12. A CONTRATADA deverá restringir o acesso aos dados pessoais aos profissionais que efetivamente necessitem deles para a execução do objeto, mantendo mecanismos de controle de acesso compatíveis com a natureza e o grau de sensibilidade das informações tratadas.

10.13. A CONTRATADA deverá observar as orientações e determinações do CONTRATANTE relacionadas ao tratamento de dados pessoais, ressalvadas as hipóteses em que tais orientações contrariem disposição legal ou impliquem tratamento incompatível com as finalidades previstas neste Contrato.

10.14. O tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável, as normas de segurança da informação pertinentes, as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e, quando aplicável, as políticas e procedimentos de segurança da informação e proteção de dados adotados pelo CONTRATANTE.

10.15. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em desconformidade com a legislação aplicável ou com as obrigações estabelecidas neste Contrato, observadas as disposições da LGPD e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O preço contratado será fixo e irredutível pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas dos serviços que forem executadas após o transcurso do período de 12 (doze) meses, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

12.4. O reajuste não será concedido de forma automática, devendo ser requerido pela CONTRATADA e formalizado por apostilamento, quando cabível, ou pelo instrumento juridicamente adequado.

12.5. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os encargos contratuais e caracterizem a hipótese legal de revisão.

12.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com a demonstração analítica dos fatos e dos custos que fundamentem a pretensão,

acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação e no contrato.

12.7. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro não se confundem, devendo ser observados, em cada hipótese, os respectivos pressupostos legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas no item 13.1, observados a natureza, a gravidade e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade que der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e requisitos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observados os requisitos legais.

13.3. Multa:

13.3.1. Moratória, de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela do serviço em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, para a infração prevista na alínea “d” do item 13.1.

13.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias, quando injustificado e imputável exclusivamente à **CONTRATADA**, poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e os efeitos do descumprimento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.3.3. Compensatória, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para a infração prevista na alínea “a” do item 13.1, observada a extensão do inadimplemento.

13.3.4. Compensatória, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para a inexecução total prevista na alínea “c” do item 13.1.

13.3.5. Compensatória, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 13.1, observada a gravidade da conduta e os prejuízos dela decorrentes.

13.3.6. Compensatória, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para a infração prevista na alínea “b” do item 13.1, quando caracterizada grave lesão à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.3.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, quando o atraso ultrapassar o prazo estabelecido ou quando, pelas circunstâncias do caso concreto, ficar caracterizado o comprometimento da execução do objeto.

13.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os limites e requisitos legais.

13.6. A aplicação de multa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos da legislação aplicável.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

13.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente pela CONTRATADA no prazo estabelecido na comunicação da autoridade competente, observado o devido processo administrativo.

13.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. As notificações e comunicações relativas a processos de aplicação de sanções poderão ser realizadas por meio eletrônico, para os endereços de e-mail informados pela CONTRATADA no procedimento de contratação ou posteriormente atualizados nos registros cadastrais, sem prejuízo de outras formas legalmente admitidas.

13.11. Compete à CONTRATADA manter atualizados seus dados cadastrais e os endereços eletrônicos destinados ao recebimento de comunicações oficiais, não podendo alegar desconhecimento de comunicação regularmente encaminhada aos contatos por ela informados.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.12.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

13.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, na forma da legislação pertinente.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

13.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada, observados o art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração e às demais pessoas jurídicas previstas em lei.

13.15. A CONTRATANTE observará as obrigações legais relativas à publicidade e ao registro das sanções aplicadas, inclusive nos cadastros oficiais pertinentes, quando cabível.

13.16. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, quando exigível pela legislação.

13.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.18. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas administrativas e/ou indenizações poderão, quando legalmente admitido, ser compensados com créditos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observados o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATANTE promover, quando cabível, a readequação do cronograma de execução.

14.3. Quando a não conclusão do objeto no prazo estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

14.3.1. Ficará a CONTRATADA constituída em mora, sujeitando-se às penalidades administrativas cabíveis;

14.3.2. Poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas necessárias e admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante contratação de terceiro, quando cabível.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou antes do término de sua vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

14.5. A extinção do contrato observará os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratado.

14.6.1. Se a operação implicar alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração contratual cabível, desde que presentes os requisitos legais e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. da apuração das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

14.8. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Nos casos em que houver obrigação de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE ou de pagamento de multas pela **CONTRATADA**, poderão ser utilizados, observada a legislação aplicável:

14.9.1. a garantia contratual, quando exigida e prestada;

14.9.2. os créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA decorrentes deste contrato, até o limite dos valores devidos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em situação vedada pela legislação aplicável.

14.11. A extinção contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de atos ou omissões praticados pela CONTRATADA durante a execução do contrato, inclusive quanto à segurança, confidencialidade, proteção de dados pessoais, integridade dos materiais e informações do concurso público e demais obrigações previstas neste instrumento, no Termo de Referência e no Edital.

14.12. Na hipótese de extinção do contrato durante a execução do concurso público, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, de forma organizada e segura, todos os documentos, dados, registros, materiais, informações e demais elementos relacionados às etapas já executadas, observadas as disposições relativas à confidencialidade, à proteção de dados pessoais e à continuidade do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação aplicável à contratação, do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação, bem como os princípios que regem a Administração Pública e as contratações administrativas.

17.2. Na hipótese de inexistência de disposição específica, serão observadas, no que couber, as demais normas de Direito Público aplicáveis à matéria, sem prejuízo da observância das orientações dos órgãos de controle e da legislação superveniente pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MATRIZ DE RISCOS

19.1. Neste contrato não se aplica a matriz de risco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o Foro de Pelotas/RS, como sendo o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, xxx de xxxx de 2026.

Ellemar Wojahn
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

Representante legal
Empresa
CONTRATADA

Nome

Nome

CPF N.º
Testemunha 1

CPF N.º
Testemunha 2

Visto:

ASJUR